



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3670 **PROJETO DE LEI Nº 90/2008**

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominada de “**ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI**”, a
Rua 6, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2008.


Nelson Pagoti
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 90/2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI**”, a
Rua 6, do Loteamento denominado “**Jardim Residence Rio Verde**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2008.

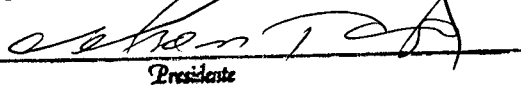

Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 11 de 2008

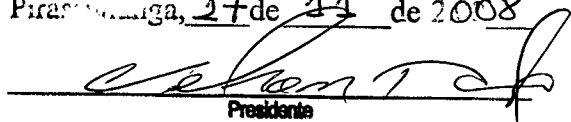


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 11 de 2008



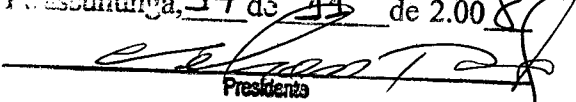
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À votação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 17 de 11 de 2008



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Elvira Zan Baldovinotti**, a **Rua 6** do Loteamento **Jardim Residence Rio Verde**, existente neste Município.

ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI, nasceu em 9 de junho de 1935, era natural de Pirassununga-SP, filha de Luiz Zan Sobrinho e de Maria Marina Phelippe, sendo os pais natural de Santa Cruz das Palmeiras-SP.

Casou-se com Sebastião Baldovinotti e não deixou filhos.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atenciosa e carinhosa com pessoas de seu convívio.

Foi pai amável, gostava de contar histórias de seu passado.

Faleceu em 7 de janeiro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de “*Elvira Zan Baldovinotti*”, prestando homenagem àquela que ajudou muitos perante à comunidade.

Pirassununga, 17 de novembro de 2008.


Valdir Rosa
Vereador

Cmp/asdba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
Oficial de Registro Civil



CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 11 de janeiro de 2006, no livro C-51, às fls. 16v verso, sob o nº 9758, foi feito o registro de óbito de

ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI

falecida a 7 de janeiro de 2006, às 16:00 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia,, à av. Newton Prado, nº 1883, Centro, de sexo feminino, de profissão aposentada, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliada e residente nesta cidade, na rua Quinze de Novembro, nº 696 Centro, com setenta anos de idade, de estado civil casada, filha de LUIZ ZAN SOBRINHO, natural deste distrito e de MARIA MARINA PHELIPPE, natural de Santa Cruz das Palmeiras-SP, ambos já falecidos.

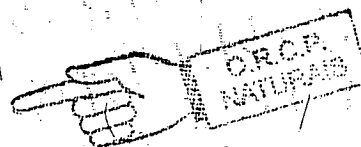
Foi declarante Sebastião Baldovinotti e o óbito foi atestado pelo dr. Claudio Rodrigues Calomeni, tendo sido a causa da morte, Morte natural por: Pneumonia, Caquexia Neoplásica, Neoplasia Maligna de Mama.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: A extinta deixou viúvo SEBASTIÃO BALDOVINOTTI, com quem se casou neste Oficial de Registro Civil aos 06 de maio de 1967 (B-42, fls. 69v, sob nº 6587), não deixando filhos. A extinta era eleitora, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, portadora dos seguintes documentos: RG 13.561.852-6 SP, CIC 171.675.118-70, CTPS 96615, série 106a SP, T.E. 369698201-67, zona 096, seção 0008 e era de cor branca. Declaração de óbito 9070030.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2006



ELGCR CRISTINA DA SILVA SOUZA
Substituta da Oficial



Reconheço a firma por semelhança de Egler Cristina da Silva Souza VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2006
Foi test. O da verdade

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva
0,06 0,01 R\$ 1,85
Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Lucimara C. Schimack Guerra
Escritório Autêntico

1251G-09001-11000-1105

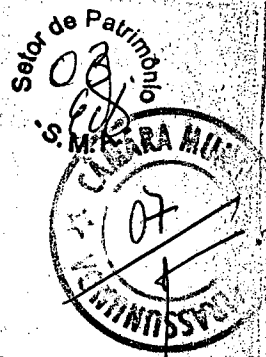


1251G-AA 009324

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 2.930, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004 -

DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os autos do
protocolado da Secretaria Municipal de Administração – Seção de Comunicação n.º
3.228/2002, de 25 de abril de 2002,

DECRETA:

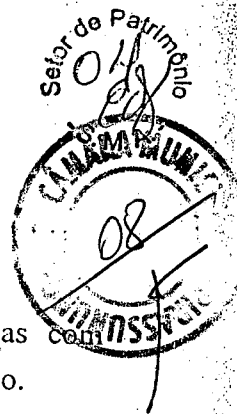
Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal n.º 007/93, o projeto do loteamento urbano denominado “Jardim Residence Rio
Verde”, localizado em uma área remanescente da gleba “2”, situada no perímetro urbano da
cidade de Pirassununga, de propriedade de Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda.,
conforme Escritura de Compra e Venda, registrada no 2º Cartório de Notas, no livro n.º 342,
páginas 175/178, objeto da matrícula 23.804 do CRI local, cadastrado nesta Municipalidade
sob o n.º 6887.75.001.001.00-8, com área descrita como sendo de 187.149,86 metros quadrados
(contendo 231 lotes), tudo conforme consta do protocolado acima mencionado, cujos projetos e
memoriais descritivos, receberão o número deste Decreto.

Art. 2º Os loteadores terão o prazo máximo de dois anos para executar,
sob as suas expensas, as obras citadas nos incisos do Artigo 16, da Lei Municipal
Complementar n.º 007/93, abaixo discriminados, de acordo com projetos previamente
aprovados pela Prefeitura, constantes no Cronograma Físico, como segue:

- I. Limpeza da área - terraplenagem;
- II. Topografia: locação de quadras e lotes, ruas, com marcos de concreto;
- III. Abertura de vias de circulação (ruas) e áreas de recreação;
- IV. Terraplenagem de apoio – outras obras / proteção superficial do solo;
- V. Redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo, etc;
- VI. Guias e sarjetas das vias públicas;
- VII. Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- VIII. Arborização – (áreas verdes, praças e vias públicas);
- IX. Rede elétrica e iluminação pública;
- X. Rede de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora
existente incluída as ligações domiciliares;
- XI. Redes de esgoto com ligações domiciliares até o emissário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XII. Sinalização de trânsito.

§ 1º - As obras a que se refere este Artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos e fiscalizados pelo Poder Público.

§ 2º - A execução das redes elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais depois de executadas, deverão ser recebidas pela mesma.

§ 3º - Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após ter sido recebida pela Municipalidade.

Art. 3º Especificações construtivas, serão de conformidade com o Memorial Justificativo do Empreendimento, fls. 561 a 567, e 668 a 674 do protocolado supra mencionado.

§ 1º - Prover taxa de permeabilidade mínima de 20% para os lotes, quando de sua edificação.

§ 2º - O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados. Observando-se o que dispõe o Decreto Estadual n.º 13.069/78;

§ 3º - A taxa de edificação e ocupação dos lotes será de 60%, em plano horizontal.

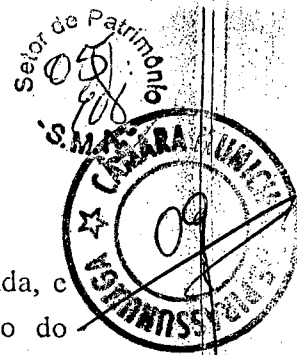
§ 4º - O lote 01 da quadra A, os lotes 01 a 11 da quadra B, os lotes 01 a 14 das quadra C, os lotes 01 a 04 das quadras D, G, I, K e M, os lotes 01 a 05 da quadra O, e os lotes 01 a 06 da quadra P, poderão ser utilizados para residência ou comércio, de serviços básicos, não sendo permitidos comércio que cause incômodo à vizinhança.

§ 5º - Todos os demais lotes do Loteamento, serão estritamente residenciais.

Art. 4º Fica fazendo parte deste, para fins de registro em cartório, a escritura de hipoteca da área loteada, lavrada às fls. 179 a 183, do livro 342 do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Pirassununga – SP, matriculada sob n.º 23.804, no CRI local, para garantia dos serviços de infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º e seus Incisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, e registrada na Matrícula n.º 23.804, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 84 lotes, constantes da Escritura Hipotecária, acima matriculada, e constante do Artigo 4º, deste, tudo conforme mencionado no item quinto da referida escritura.

Art. 5º As ocupações dos lotes, bem como a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução de toda infra-estrutura do Loteamento, constantes do Artigo 2º.

Art. 6º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura expedirá termo de liberação para baixa da hipoteca.

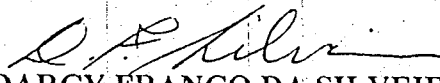
Art. 7º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste e, os loteadores deverão atender a eventuais alterações se decorrentes do interesse público, determinadas pela Municipalidade.

Art. 8º Este Decreto deverá constar das restrições do registro do Loteamento.

Art. 9º Fica fazendo parte deste, o croqui de localização do imóvel no Município.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2004.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


AMÉLIA CRISTINA GONÇALVES MACHADO.
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

Endereço: Rua Capitão Miranda, 684 - Centro
Fone/fax: (619) 3561-2095 - Pindamonhangaba - S.P.
E-mail: quadrante.ruy@telefonice.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

6887.75.001.005.00.7

MATRÍCULA N° 25.778

FICHA N° 18

PIRASSUNUNGA 24 DE fevereiro DE 2.005

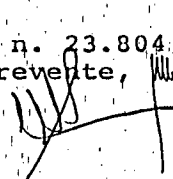
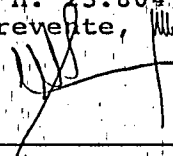
IMÓVEL: Uma área de terras, situada no perímetro urbano deste município e comarca, com a área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, com a seguinte descrição pe rimétrica, distâncias, azimutes e confrontações: inicia-se no ponto 1, cravado junto a rua João Consentino e o imóvel de pro priedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 162,341 (cento e sessenta e dois vírgula trezentos e quarenta e um) metros, vai ao ponto 1a; confrontando do ponto 1 ao ponto 1a com a Área Ins titucional do Conjunto Habitacional Jardim das Laranjeiras e rua João Consentino; daí, com a distância de 15,66 (quinze vírgula sessenta e seis) metros de desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1f; daí, com o azimute de 36º 40' 15" e a distância de 14,69 (catorze vírgula sessenta e no ve) metros vai ao ponto 1e; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 147,24 (cento e quarenta e sete vírgula vinte e quatro) metros vai ao ponto 1d; daí, com o azimute de 226º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1c; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1b, confrontando do ponto 1a ao ponto 1b com um lote de terreno urbano denominado A-C; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 32,00 (trinta e dois) metros vai ao ponto 1g, confrontando do ponto 1b ao ponto 1g com a rua João Consen tino; daí, com a distância de 14,14 (catorze vírgula catorze) me tros em desenvolvimento de curva com raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 1k; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 16,00 (dezesseis) metros vai ao ponto 1j; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 114,00 (cento e catorze) metros vai ao ponto 1i, confrontando do ponto 1g ao ponto 1i com um lo te de terreno urbano denominado A-B; daí, com o azimute de 46º 22' 16" e a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros vai ao ponto 2d; daí, com o azimute de 316º 22' 16" e a distância de 3,00 (três) metros vai ao ponto 2c; daí, com a distância de 6,34 (seis vírgula trinta e quatro) metros em desenvolvimento de curva de raio 9,00 (nove) metros vai ao ponto 2b; daí com a dis tância de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) metros em desenvolvimento de curva de raio 12,00 (doze) metros vai ao ponto 2a, confrontando do ponto 1i ao ponto 2a com um lote de terreno urbano denominado A-A; daí, com o azimute de 39º 37' 25" e a distância de 86,656 (oitenta e seis vírgula seiscentos e cinquenta e seis) metros vai ao ponto 3; daí, com o azimute de 60º 38' 59" e a distância de 194,902 (cento e noventa e quatro vírgula novecen tos e dois) metros vai ao ponto 3A, confrontando do ponto 3 ao ponto 3A com a Área Remanescente (não integrante do loteamento Jardim Residence Rio Verde); daí, com o azimute de 156º 32' 25"

continua no verso

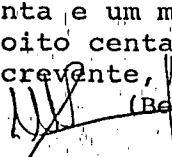
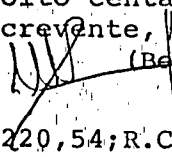
CONTINUAÇÃO

e a distância de 85,072 (oitenta e cinco vírgula zero setenta e dois) metros vai ao ponto 9; daí, com o azimute de 155º 39' 41" e a distância de 396,313 (trezentos e noventa e seis vírgula trezentos e treze) metros vai ao ponto 10; daí, com o azimute de 236º 51' 24" e a distância de 171,997 (cento e setenta e um vírgula novecentos e noventa e sete) metros vai ao ponto 1, início da descrição, confrontando do ponto 3A ao ponto 1 com o imóvel de propriedade de Marília de Dirceu Santos Cagliardi e outra, encerrando assim esta descrição.

PROPRIETÁRIA: CEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede e foro na cidade e comarca de Jaboticabal, deste Estado, na Avenida Carlos Berchieri, 940, inscrita no CNPJ/MF sob o número 56.759.947/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.2 na matrícula n. 23.804, de 06 de dezembro de 2.004, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

R.1 - em 24 de fevereiro de 2.005. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infra-estruturas do loteamento a ser registrado a seguir denominado Residence Rio Verde, lavrada em 29 de novembro de 2.004, no Segundo Tabelião de Notas desta cidade, no livro 342, páginas 179/183, a proprietária Cem Empreendimentos Imobiliários Ltda, acima qualificada, deu à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede na rua Galício Del Nero, n. 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infra-estrutura (descritas no cronograma do loteamento Jardim Residence Rio Verde a seguir registrado) no valor de R\$741.549,68 (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos, conforme constante da aludida escritura. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial,  (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.047,53; E. R\$297,72; Cart. R\$220,54; R.C. R\$55,13; T.J. R\$55,13.

Av.2 - em 24 de fevereiro de 2.005.

Procede-se a esta averbação à vista do decidido no processo de dúvida, datado de 19 de agosto de 2.004, pela MMA. Juíza de Direito e Corregedora da 2ª Vara desta comarca, para constar o desmembramento da hipoteca constante do R.1, supra, a qual veio a recair tão somente sobre os lotes de terrenos, constituídos face ao registro do loteamento Jardim Residence Rio Verde, designados a seguir: lotes números: 1 da quadra "A", 1 a 4 da quadra "B", 6, 9, 11, 13, 17, 20, 22, 23 e 24 da quadra "D", 7, 11, 15, 20 e 24 da quadra "E", 1, 4, 7 e 10 da quadra "F", 7, 11, 15, 19 e 23 da quadra "G", 1, 4, 7, 10, 13 e 16 da quadra "H",

continua na ficha 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

MATRÍCULA Nº 25.778

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

6, 9, 12, 15, 19 e 23 da quadra "I", 1, 4, 7 e 9 da quadra "J", lotes números 6, 10, 14, 18 e 22 da quadra designada "K", 1, 4, 6 e 9 da quadra "L", 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra "M", 1 e 5 da quadra "N", 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "O", 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da quadra "P". Os referidos lotes, quanto ao ônus hipotecário, subrogam-se na totalidade da gleba, liberando-se o remanescente, o que viabilizará o registro do loteamento referido, tudo consubstanciada na decisão acima especificada e "ex-vi" do artigo 1.488 do Código Civil, e artigo 167, inciso II, alínea 12, da Lei n. 6.015/73. Em observância aos princípios da publicidade, especialidade e em razão da modificação do conteúdo do direito real, anota-se que os lotes onerados serão objetos de matrículas próprias, nas quais se especificar-se-ão, por atos averbatórios, os valores do ônus fracionados, que vieram a subrogar-se à gleba loteada em sua totalidade. A Escrevente, (Maria Erçília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Del. Fábio Azenha de Toledo).

R.3 - em 24 de fevereiro de 2.005. LOTEAMENTO.

O imóvel da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n. 6.766/79, contendo uma área de 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta) metros quadrados, dividida em 16 (dezesseis) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H", "I", "J", "K", "L", "M", "N", "O" e "P", e estas subdivididas em 231 (duzentos e trinta e um) lotes de terrenos, dos quais 61 lotes, será permitido para uso comercial e o restante 170 (cento e setenta) para uso exclusivamente residencial; utilizando 63.909,50 m² ou 53,20% em lotes; 37.998,07 m² ou 31,62% em sistema viário; 6.020,98 m² ou 5,02% em área institucionais (equipamentos urbanos e comunitários); e, 12.221,45 m² ou 10,16% em sistema de lazer. O loteamento denomina-se "JARDIM RESIDENCE RIO VERDE". Os lotes possuem características residenciais/comerciais, os quais são individuados no memorial descritivo; a taxa de ocupação máxima prevista para os lotes será de 60% e a área permeável do mesmo deverá ser no mínimo de 20%, sendo o recuo frontal das edificações de 4,00 metros, o qual poderá ser utilizado apenas para abrigo ou área de serviço, somente em um dos lados; não podendo, ainda, ter a sua destinação alterada ou utilização modificada, senão em virtude de Lei, sendo, ainda, vetado o desmembramento dos lotes, assim como a construção de mais de uma habitação, e demais constantes no contrato padrão devidamente arquivado no processo do parcelamen-

continua no verso

CONTINUAÇÃO

to referido. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descrito integrante do referido processo do loteamento. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$1.804,11; E. R\$512,82; Cart. R\$378,84; R.C. R\$94,71; T.J. R\$94,71.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga.

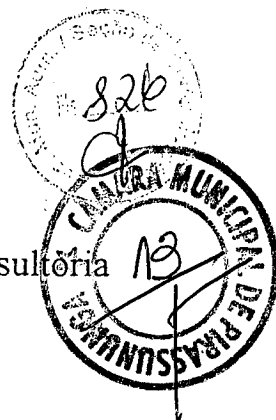
25 FEV 2005

[assinatura]
Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Bel. Fábio Azenha de Toledo
Oficial Registrador

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Memorial Descritivo do Sistema Viário :-

Rua 1 :- Inicia-se na divisa da Quadra A – Lote 1, eqüidistante 7.00 metros do já existente ponto 2d; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 276,92 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 12; confrontando do lado direito com Sistema de Recreio, Rua 2, Quadra D (Lotes 1 à 4), Rua 4, Quadra E (Lotes 1 à 4), Rua 8, Quadra G (Lotes 1 à 4), Rua 10, Quadra I (Lotes 1 à 4) e Rua 12; do lado esquerdo com Quadra B (Lotes 1 à 11), Rua 6, Quadra C (Lotes 1 à 13) e Rua 12,; do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 276,92 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 22' 16''$

Rua 2 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 2; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 142,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Sistema de Recreio; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 4 à 14), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 142,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,87 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 3 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 2 e 3; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 4; confrontando do lado direito com Rua 2, Quadra D (Lotes 14 à 15), Rua 4, do lado esquerdo com Sistema de Recreio, Rua 4, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,21 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 4 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 4; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 202,76 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 5; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra E (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 1 à 5), Rua 5; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra D (Lotes 1, 15 à 24), Rua 5, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 202,76 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,80 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 5 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 4 e 5; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Rua 4, Quadra F (Lotes 5 e 6), Rua 8; do lado esquerdo com Rua 4. Sistema de Recreio, Rua 8, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,40 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Rua 6 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; equidistante 16,00 metros do já existente ponto 1b; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 57,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 1; confrontando do lado direito com Quadra AC, Quadra C (Lote 1), Rua 1; do lado esquerdo com Quadra AB, Quadra B (Lote 11), Rua 1, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 57,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,30 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 7 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 12; daí segue em linha reta no Azimute de $136^{\circ} 22' 16''$ na distância de 129,85 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Rua 12, Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Viela Sanitária 4, Rua 16; do lado esquerdo com Rua 12, Quadra K (Lotes 1 à 4), Rua 14, Quadra M (Lotes 1 à 4), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,39 %
Azimute do eixo da via de circulação : $136^{\circ} 40' 14''$

Rua 8 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 8; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 238,42 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra G (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 1 à 9), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra E (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 1, Quadra F (Lotes 6 à 10), Rua 5, Sistema de Recreio, Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 129,85 metros
Declividade máxima da via de circulação : 2,22 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE

Engenharia de Agrimensura

Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria



Rua 9 :- Inicia-se na divisa com Marília de Dirceu Santos Cagliardi, eqüidistante 32,38 metros do já existente ponto 10; daí segue em linha reta no Azimute de $335^{\circ} 39' 40''$ na distância de 71,66 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 16; confrontando do lado direito com Quadra P (Lotes 1 à 5), Rua 16; do lado esquerdo com Quadra O (Lotes 1 à 6), Rua 16, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação :	0,18 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$335^{\circ} 39' 40''$

Rua 10 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 1 e 10; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 213,90 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 1, Quadra I (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 1, Quadra G (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 2, Quadra H (Lotes 10 à 16), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	71,66 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,90 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

Rua 12 :- Inicia-se na divisa da Rua João Consentino já existente; eqüidistante 16,00 metros do já existente ponto 1a; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 247,20 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Equipamento Comunitário (Área Institucional II), Rua 7, Quadra K (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 1 à 5), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Quadra AC, Quadra C (Lotes 14 e 13), Rua 1, Quadra I (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 3, Quadra J (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação :	14,00 metros
Largura do leito carroçável :	8,00 metros
Largura do Passeio :	3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac :	24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac :	18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação :	247,20 metros
Declividade máxima da via de circulação :	1,59 %
Azimute do eixo da via de circulação :	$36^{\circ} 40' 14''$

QUADRANTE



Engenharia de Agrimensura
Engenharia - Mensuração - Administração - Planejamento - Consultoria

Rua 14 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 7 e 14; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 190,28 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Quadra M (Lotes 4 à 14), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 1 à 4), Viela Sanitária 3; do lado esquerdo com Rua 7, Quadra K (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 4, Quadra L (Lotes 6 à 9), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Diâmetro da Via de circulação do cul de sac : 24,00 metros
Diâmetro do leito carroçável do cul de sac : 18,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 190,28 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,16 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Rua 16 :- Inicia-se no cruzamento das Ruas 7 e 16; daí segue em linha reta no Azimute de $36^{\circ} 40' 14''$ na distância de 165,70 metros, até encontrar o cruzamento da Viela Sanitária 3; confrontando do lado direito com Rua 7, Equipamento Comunitário (Área Institucional I), Quadra O (Lote 1), Rua 9, Quadra P (Lote 1); do lado esquerdo com Rua 7, Quadra M (Lotes 1, 15 à 24), Passagem de Pedestre 5, Quadra N (Lotes 3, 5 e 6), Viela Sanitária 3, do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura da via de circulação : 14,00 metros
Largura do leito carroçável : 8,00 metros
Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo da via de circulação : 165,70 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,25 %
Azimute do eixo da via de circulação : $36^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 1 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 4 e Passagem de Pedestre 1; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 8; confrontando do lado direito com Quadra E (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra F (Lotes 1 e 10), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 0,62 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$

Passagem de Pedestre 2 :- Inicia-se no cruzamento da Rua 8 e Passagem de Pedestre 2; daí segue em linha reta no Azimute de $126^{\circ} 40' 14''$ na distância de 64,00 metros, até encontrar o cruzamento da Rua 10; confrontando do lado direito com Quadra G (Lotes 14 e 15); do lado esquerdo com Quadra H (Lotes 1 e 16), do Loteamento Jardim Residence Rio Verde – Pirassununga-SP.

Largura do Passeio : 3,00 metros
Comprimento total do eixo do passeio : 64,00 metros
Declividade máxima da via de circulação : 1,09 %
Azimute do eixo da via de circulação : $126^{\circ} 40' 14''$



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



Referente Prot. 0969/2007

Ao Secretário Municipal de Planejamento, Desenvol. Econ. e Meio Ambiente
Dr. Fausto Victorelli

Com relação aos loteamentos citados em folhas 33, informamos que a respeito da existência física dos mesmos, quanto aos **Jardins Residence, Rio Verde, Velloso e Vila Brás II**, estão implantados com todas as vias públicas pavimentadas.

Quanto ao **Jardim Millenium e Distrito Industrial**, os mesmos estão implantados parcialmente, estando as vias publicas pavimentadas com uma estimativa de 50% das ruas.

Pirassununga, 17 de maio de 2007

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Paulo Henrique Sanches

Eng. José Ivalde Duarte
Secretário Municipal de Obras e Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

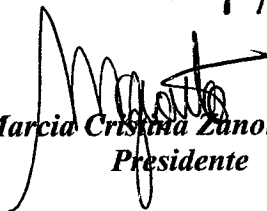


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 90/2008**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "**ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI**", a **Rua 6**, do Loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, **17 NOV 2008**


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Batista
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



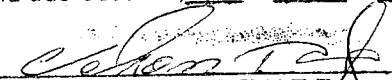
REQUERIMENTO

Nº 710/2008

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 17 de 11 de 08


PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 90/2008**, de autoria do Vereador Valdir Rosa, que visa denominar de "**ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI**", a **Rua 6**, do Loteamento denominado "**Jardim Residence Rio Verde**", neste Município.

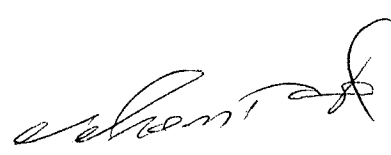
Sala das Sessões, 17 de novembro de 2008.


Valdir Rosa

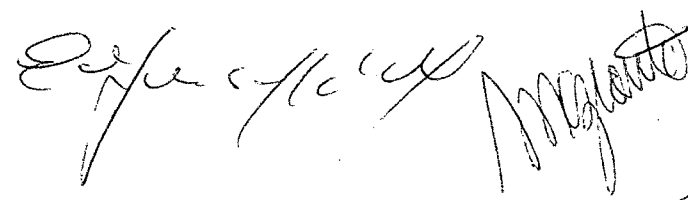

Vereador

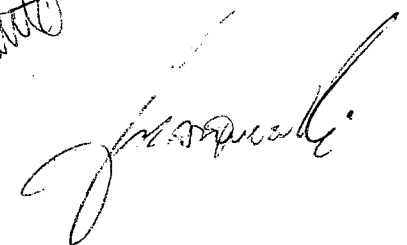
72 ARANTES

Valdir Rosa









Cmp/asdbA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 3.756, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008 –



**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI”**, a **Rua 6**, do loteamento denominado **“Jardim Residence Rio Verde”**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.756, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ELVIRA ZAN BALDOVINOTTI", a rua 6, do loteamento denominado "Jardim Residence Rio Verde", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.757, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ELIZA SOUZA DA SILVA", a rua 1, do loteamento denominado "Jardim Veneza II", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.758, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "PADRE MÁRIO ZUCHETO", a Rotatória, localizada na confluência das ruas Ângelo Bruno, Semiramis Vieira de Moraes e Avenida Juca Costa, Jardim Lauro Pozzi, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.759, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo no quadro de servidores da municipalidade".....

CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 8 (oito) para 11 (onze) o número do emprego permanente mensalista de Psicólogo, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos

termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"Visa aumentar o número do emprego que se especifica no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número dos empregos permanentes mensalistas constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Servente**, de 50 (cinquenta) para 65 (sessenta e cinco);

II – **Recepcionista**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta);

III – **Auxiliar de Odontologia**, de 8 (oito) para 12 (doze);

IV – **Assistente Social**, de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de novembro de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2008 em vigor:

I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 43.500,00

II – 01.122.7005.2328.0000 – Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 500,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.1071.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00